

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA**

**Processo nº 6025.2022/0024967-5**  
 I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais (071827780), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:  
**CONTRATADO:** Barbara de Oliveira Leite (CPF nº 434.492.418-50), nome artístico “Bivolt” e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato de Exclusividade, por intermédio de MA' NINJA PRODUCAO E EDICAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.999.923/0001-20.  
**Objeto:** Espetáculo Musical / Show - BIVOLT - Território Hip Hop 2022.  
**Data / Período:** 28/10/2022, totalizando 1 apresentação conforme proposta/cronograma.  
**Local:** Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes.  
**Valor:** R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.13.392.3001.6.3 54.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos (071960503).  
 II – Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Marcello de Souza Dolme, RF 8913064-1 e, como substituto, Vander Lins Gomes, RF 838.707-9.  
 III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA ARTÍSTICA**

**8510.2022/0000588-3. I** - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Comissão de Atividades Artísticas, ora acolhida, na competência a mim atribuída por intermédio da portaria de nomeação nº 1181, de 02 de setembro de 2021 publicada no DOC de 03.10.2021 e com fundamento no art. 28, inciso XV do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contratação dos serviços profissionais de natureza artística do profissional abaixo elencado, a ser executado junto a Escola de Música de São Paulo no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2022, nas condições estipuladas na proposta, observada a legislação vigente e demais cautelas legais, pelo valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), onerando a dotação orçamentária 85.10.13.392.3001.6.4 34.3.3.90.36.00 conforme nota de reserva:

NOME	FUNÇÃO	CPF	CARGA SEMA- CACHÊ MENSAL	NAL
ISAAC GEREMIAS	Auxiliar	710.544372-38	40 horas	2x R\$ 4.700,00 R\$ 9.400,00
MORALES FER-	Artístico			
NÁDEZ				

**CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA OER**

**8510.2022/0000556-5. I** - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Diretoria de Formação de fls. SEI nº 072445733, ora acolhida, na competência a mim atribuída por intermédio da portaria de nomeação nº 1181, de 02 de setembro de 2021 publicada no DOC de 03.10.2021 e com fundamento no art. 28, inciso XV do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, artigo 20 da Lei Municipal nº 11.227/1992 e artigo 25, inciso III da lei nº 8.666/1993, AUTORIZO a emissão da nota de empenho ao instrumentista Pré-Profissional da Orquestra Experimental de Repertório Igor de Moraes Forte, CPF nº 528.542.208-62, referente ao pagamento de Bolsa Auxílio e o Abono Mensal, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2022 no valor total de R\$ 3.931,18 (três mil novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), a ser pago em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 1.965,59 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do que autoriza os artigos 21 a 25 da Lei Municipal nº 11.227/1992, alterada pela Lei Municipal nº 11.549/1994, fazendo jus ao correspondente à referência AA-02 e 20% (vinte por cento) do AA- 22, bem como o Abono de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada um dos instrumentistas pré-profissionais, de acordo com o que prevê a Lei Municipal nº 13.247/2001, onerando a dotação orçamentária nº 85.10.13.39 2.3001.6.434.3.3.90.36.00.

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 18.10.2022, PÁGINA 74 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**8510.2021/0000397-8. I** - À vista dos elementos constantes do presente e em especial a informação de fls. SEI nº 072680381 e na competência a mim atribuída por intermédio da portaria de nomeação nº 1181, de 02 de setembro de 2021, publicada no DOC de 03.10.2021 e com fundamento no art. 28, inciso XVII do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, incisos VIII e XVI e artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 a RETIFICAÇÃO do despacho de prorrogação contratual publicado no DOC de 18.10.2022, página 74, referente a prorrogação do termo de contrato nº 027/FTMSP/2018 firmado com a empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, CNPJ nº 43.076.702/0001-61, para constar o valor total do contrato de R\$ 285.276,01 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e um centavo), sendo a despesa no presente exercício de R\$ 52.997,57 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) e não como constou.

II – Fica mantidos os demais termos do ato.

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA COORDENADORA**

**COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CODAE**

6016.2022/0048390-3 - SME/CODAE – ARP 17/SME/CODAE/2022 e ARP 18/SME/CODAE/2022 - Atas de Registro de Preços para aquisição de Fórmula Infantil de Partida - 0 ao 6º mês e Fórmula Infantil de Seguimento - 6º ao 12º mês para atendimento ao Programa Leve Leite, normatizado pelo Decreto Nº 57.632 de 17/03/2017. Indicação de Fiscais e Gestores - Decreto Municipal nº 54.873/2014. I- À vista dos elementos que instruem o presente, com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º, do Decreto Municipal nº 54.873/14 e art. 2º, da Portaria nº 56/SG/2019, e, ainda, a Portaria SME nº 5.318/2020, DESIGNO como gestores

e fiscais da Ata e Contratos oriundos da mesma, os servidores conforme indicado por CODAE/DICAE: Artigo 4º Gestor: MARIA LÚCIA ADELAIDE RUBIM DE MORAES FERRANDA - RF nº 728.947.2 e Suplente: CLEIDE DE OLIVEIRA - RF: nº 730.841.8; Artigo 5º Incisos I, III, IV, V Fiscal: Renato Ranzini Rodrigues – RF nº 784.408.5 e Suplente: Paulo José Brito de Jesus - RF nº 687.031.7; Incisos II Fiscal: Nelci Maria Neves de Almeida Rozalen - RF nº 700.916.0 e Suplente: Paulo José Brito de Jesus - RF nº 687.031.7; Incisos VI, VII, VIII, IX Fiscal: Leilane Maria da Costa Carvalho - RF nº 794.527-2 e Suplente: Julio Ricardo Costa de Lima - RF nº 890.721-8.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Educação  
**Ata de Realização da Concorrência Pública - 2ª sessão Nº 01/2022**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/SME/2022**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2022/0003722-9**  
**OBJETO:** Contratação de serviços e obras de engenharia para reforma das instalações das seguintes unidades da SME: LOTE 3 – CEI INDIRETO IBIRAPUERA (ALESP) – DRE-IP e LOTE 4 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) – DRE-PJ.

Aos 21 dias do mês de outubro de 2022, às 10h04, reunidos os membros nomeados para a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Educação - SME, constituída pela Portaria nº 3.702 de 29 de junho de 2022, conforme publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 30/06/2022 página 15, no Auditório da SME, situado à Rua Dr. Diogo de Farias, nº 1.247 - Vila Clementino - São Paulo/SP, para a sessão pública.  
 A Presidente da Comissão iniciou a sessão informando que a mesma seria filmada para garantir maior transparência ao procedimento licitatório. Informou ainda, a todos os presentes, que as empresas participantes não enviaram representantes para acompanhar a abertura e apreciação dos envelopes de nº 2 de habilitação das licitantes classificadas, conforme disposto no item 13 do Edital. Diante do exposto, não houve credenciamento nesta sessão.  
 Em oportuno, foi informado que após análise das Propostas de Preços, a empresa EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, teve suas propostas desclassificadas, considerando que alguns valores unitários apresentados estavam acima do aceitável por esta Administração.

Em continuidade, foi informado que sobre os pedidos de diligência realizados pela Comissão de Licitação e publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no dia 27/09/2022, página 88, referente à necessidade de adequação dos documentos de Proposta de Preços, apresentados pelas empresas FP PROJETOS EMPREENHIMENTOS EIRELI, FRATELLA ENGENHARIA EIRELI, ENGENHARIA E COMÉCIO RIGEL LTDA, AZ KOMPASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA SANDIN LTDA, na primeira sessão pública, as empresas atenderam ao solicitado dentro do prazo estabelecido, com exceção da empresa FRATELLA ENGENHARIA EIRELI, ocasionando a desclassificação de suas propostas em acordo com o subitem 12.11.1 do Edital.  
 Diante do exposto, foi publicizada a classificação final das propostas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no dia 06/10/2022, página 92, e abriu-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto nos itens 12.18 e 12.19 do Edital. Transcorrido o prazo outorgado, foi informado que nenhuma empresa apresentou peça recursal.

Conforme disposto no item 13.1 do edital, somente serão avaliadas as documentações dos três primeiros classificados de cada lote.  
 Em continuidade, a Comissão Julgadora procedeu à rubrica dos lacres dos envelopes de nº 2 - Documentação de Habilitação, custodiados pela Comissão. Após deu-se início a abertura dos referidos envelopes das empresas: ENGENHARIA E COMÉCIO RIGEL LTDA - CNPJ: 53.640.280/0001-69, CONSTRUTORA SANDIN LTDA – CNPJ: 51.182.145/0001-91, FP PROJETOS EMPREENHIMENTOS EIRELI – CNPJ: 15.0009.784/0001-96, CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 02.243.019/0001-94 e assim procedeu-se a rubrica dos conteúdos dos envelopes, respectivamente.

Em prosseguimento, foi orientado aos interessados que acompanhem as publicações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para se identificarem das possíveis diligências, termos para atendimento aos solicitados, resultado final das análises e prazo para interposição de recursos.  
 Nada mais havendo e ninguém desejando fazer uso da palavra, suspenderam-se os trabalhos para a análise das documentações de habilitação, encerrando-se a sessão, cuja ata lavrada por mim, Juliana Moreira Silva, vai assinada pelo presidente e demais presentes.

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO – TA Nº 168/SME/2022- TERMO DE CONTRATO Nº 263/SME/2022 - (CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA – ART. 24, INCISO IV DA LEI 8666/93)**

**6016.2022/0066379-0** - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: BASE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ Nº 02.183.750/0001-71. OBJETO: Contratação emergencial com fundamento no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas das unidades educacionais (UES) da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME) – Lotes 1 e 2, conforme ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias) dias, ressalvando-se a possibilidade de rescisão unilateral sem ônus para a Administração, caso se conclua, antes desse prazo, a licitação para substituir o Objeto do contrato ora autorizado. OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão de unidades escolares para prestação dos serviços de manutenção e limpeza predial nos dias de eleição, 02/10 e em eventual segundo turno, dia 30/10/2022. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 68.409,03 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3024.2.100.33903900.00. DATA DA LAVRATURA: 30/09/2022. VIGÊNCIA: 29 dias. SIGNATÁRIOS: Sra. Vanessa Conde Carvalho, Coordenador da COSERV da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Luiz Gustavo Bianco, Procurador da empresa BASE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI.

**CONVOCAÇÃO**

**COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.920.177/0001-79, Contrato nº 38/SME/CODAE/2017, convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Setor Financeiro da Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizado à Rua Libero Badaró nº 425 –26º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para retirada do(s) Documento(s) de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP(s), relativo(s) à(s) aplicação(ões) de penalidade(s) contratual(ais) conforme processo(s) relacionado(s).**

Informamos ainda, que caso a empresa convocada não efetue o pagamento no prazo do vencimento, o documento será encaminhado para inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIM e Dívida Ativa), bem como cobrança judicial do débito.  
 OBS: Após efetuar o pagamento, encaminhar comprovante original no endereço acima citado.

PROC. PAGTO Nº	VALOR (DAMSP) – R\$	VENCIMENTO
6016.2022/0034195-5	R\$ 5.063,94	30/11/2022

**COMUNICADO – SME/CODAE**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**

Fica convocada a empresa abaixo relacionada para no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação desta convocação, a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. No ato da entrega da ATA, a empresa deverá apresentar toda a documentação indicada no item 13.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 50/SME/2022, sob pena de não fazendo, sujeitar-se às penalidades previstas em lei. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, uma única vez, mediante solicitação da interessada, antes do término do prazo previsto no subitem 13.1. Os documentos deverão ser entregue na SME/CODAE – Coordenadoria de Alimentação Escolar, sito à Rua Libero Badaró, nº 425 – 9º andar, Centro, São Paulo, SP, no horário das 10h00min às 16h00min, dias úteis.

**ATA DE R.P. Nº 20/SME/CODAE/2022**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/SME/2022, PROCESSO Nº 6016.2022/0016984-2**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de EXTRATO DE TOMATE destinado ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas aos sistemas de gestão direta e mista do Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de São Paulo  
**MAQUINART COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 03.218.673/0001-00**

**DESPACHO DA COORDENADORA**

**SME/COCEU**

6016.2022/0099611-0 – SME-COCEU – Licitação: Inexigibilidade – Apresentação Artística e Cultural dos CEUs. – Edital Proart.

À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a manifestação de SME/COCEU/DIAC (documento SEI nº 072213675) e o Parecer da Assessoria Jurídica (documento SEI nº 072594238) que acolho, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer PGM ementado sob o nº 10.178, no Edital de Credenciamento PROART nº 01/2020, na Portaria SME nº 5.937 de 10 de dezembro de 2020 e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 5.318, de 24/08/2020, AUTORIZO, mediante apresentação de documentação pertinente em vigor, a contratação da empresa GABRIEL IVANOFF LOPES 41792456808 - CNPJ: 27.393.986/0001-63, para a realização de 14 (quatorze) apresentações de Música "Show "O que será que tem?", integrando a programação artística e Cultural dos CEUs, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apresentação, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), onerando a dotação 16.10.12.368.3010.2.872.3.3.90.39.00.00, indicada em Nota de Reserva nº 65.626/2022 (documento SEI nº 072556830). Com fundamento no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COCEU/DIAC (SEI 072213675).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/SME/2022**

6016.2022/0075800-7 - OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à instalação de pisos absorvedores de impacto (emborrachados) para playground, segundo a Norma NBRI 6071/2021 da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, nas seguintes unidades da SME: Lote 01 – CEMEI MORUMBI – DRE-CL; Lote 02 – CEI DIRETO JD. RODOLFO PIRANI – DRE-SM, CEI LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO JUNIOR – DRE-SM, CEI DIRETO PARQUE SÃO RAFAEL II – DRE-SM, CEI JARDIM ROSELY – DRE-SM, EMEI FRANCISCO ADAUTO RODRIGUES – DRE-SM; Lote 03 – CEU CEMEI FREGUESIA DO Ó – DRE-FB, CEI JARDIM SANTA TEREZA – DRE-FB.  
**COMUNICADO**  
 Em resposta aos questionamentos das empresas abaixo indicadas, prestamos os seguintes esclarecimentos:  
**Empresa: LATICÍNIOS OSCAR SALGADO LTDA**  
 PERGUNTA 1: devemos apresentar a mesma documentação solicitada (subitem 9.1.4 do Edital menciona que: "Documento específico vigente expedido pelo Conselho de Classe Certidão de Responsabilidade e Quitação (CRQ) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) juntamente com Certidão de Responsabilidade e Quitação (CRQ) em que o Responsável Técnico (RT) está registrado, comprovando que este profissional está registrado como Responsável Técnico do estabelecimento fabricante" mas do Conselho Regional de Medicina Veterinária?  
 RESPOSTA 1: Sim, a documentação solicita no subitem 9.1.4 do Edital deve ser emitida pelo Conselho de Classe ao qual o Responsável técnico de acordo com sua formação e a empresa fabricante estão vinculados, comprovando que os cadastros estão ativos e ambos estão sem pendências com o referido Conselho.

**Município: SR. GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE**  
 PERGUNTA 1: Está correto o entendimento de que para fins de avaliação físico-química do Extrato seco desengordurado, do produto "manteiga COM sal" será considerado o limite de 4 (%m/m), cf. o Ofício Circular n. 43/2015, do MAPA?

RESPOSTA 1: Adotamos os parâmetros físico químicos do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Manteiga constantes na Portaria nº 146/96, MAPA. Contudo, como bem colocado, o padrão de extrato seco desengordurado da manteiga com sal foi atualizado pelo Ofício Circular nº 43/2015 MAPA. Dessa forma, no Anexo I do Edital, onde se lê:  
 3.2.3 Extrato seco desengordurado (% m/m): Máximo 2; Deve-se ler:  
 3.2.3 Extrato seco desengordurado (% m/m): Máximo 4;  
 PERGUNTA 2: Está correto o entendimento de que os dizeres referentes ao subitem 6.2.14 do Anexo I do Edital poderão constar na tampa da embalagem primária?  
 RESPOSTA 2: Conforme a Portaria nº 167/SEMAB/SEC/99 os dizeres de rotulagem mencionados no subitem 6.2.14 do Anexo I do Edital deverão constar na embalagem primária e secundária de todos os produtos alimentícios destinados aos Programas de Alimentação da Prefeitura de São Paulo.  
 Dessa forma, não vemos óbice em incluir os dizeres na tampa da embalagem primária. Contudo, salientamos que conforme mencionado no subitem 6.6 do Anexo I do Edital, previamente ao início do fornecimento, o layout das embalagens deverá ser submetido à análise dos técnicos da CPRA/CODAE que poderão solicitar ajustes necessários para sua aprovação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/SME/2022**  
 6016.2022/0081583-3 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis (MANTEIGA COM SAL), destinado ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas aos sistemas de gestão direta, mista e rede parceira do Programa de Alimentação Escolar (PAE).

**COMUNICADO**  
 Em resposta aos questionamentos das empresas abaixo indicadas, prestamos os seguintes esclarecimentos:  
**Empresa: LATICÍNIOS OSCAR SALGADO LTDA**  
 PERGUNTA 1: devemos apresentar a mesma documentação solicitada (subitem 9.1.4 do Edital menciona que: "Documento específico vigente expedido pelo Conselho de Classe Certidão de Responsabilidade e Quitação (CRQ) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) juntamente com Certidão de Responsabilidade e Quitação (CRQ) em que o Responsável Técnico (RT) está registrado, comprovando que este profissional está registrado como Responsável Técnico do estabelecimento fabricante" mas do Conselho Regional de Medicina Veterinária?  
 RESPOSTA 1: Sim, a documentação solicita no subitem 9.1.4 do Edital deve ser emitida pelo Conselho de Classe ao qual o Responsável técnico de acordo com sua formação e a empresa fabricante estão vinculados, comprovando que os cadastros estão ativos e ambos estão sem pendências com o referido Conselho.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/SME/2022**

6016.2022/0081583-3 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis (MANTEIGA COM SAL), destinado ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas aos sistemas de gestão direta, mista e rede parceira do Programa de Alimentação Escolar (PAE).

**COMUNICADO**  
 Em resposta aos questionamentos das empresas abaixo indicadas, prestamos os seguintes esclarecimentos:  
**Empresa: LATICÍNIOS OSCAR SALGADO LTDA**  
 PERGUNTA 1: devemos apresentar a mesma documentação solicitada (subitem 9.1.4 do Edital menciona que: "Documento específico vigente expedido pelo Conselho de Classe Certidão de Responsabilidade e Quitação (CRQ) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) juntamente com Certidão de Responsabilidade e Quitação (CRQ) em que o Responsável Técnico (RT) está registrado, comprovando que este profissional está registrado como Responsável Técnico do estabelecimento fabricante" mas do Conselho Regional de Medicina Veterinária?  
 RESPOSTA 1: Sim, a documentação solicita no subitem 9.1.4 do Edital deve ser emitida pelo Conselho de Classe ao qual o Responsável técnico de acordo com sua formação e a empresa fabricante estão vinculados, comprovando que os cadastros estão ativos e ambos estão sem pendências com o referido Conselho.

**Município: SR. GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE**  
 PERGUNTA 1: Está correto o entendimento de que para fins de avaliação físico-química do Extrato seco desengordurado, do produto "manteiga COM sal" será considerado o limite de 4 (%m/m), cf. o Ofício Circular n. 43/2015, do MAPA?

RESPOSTA 1: Adotamos os parâmetros físico químicos do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Manteiga constantes na Portaria nº 146/96, MAPA. Contudo, como bem colocado, o padrão de extrato seco desengordurado da manteiga com sal foi atualizado pelo Ofício Circular nº 43/2015 MAPA. Dessa forma, no Anexo I do Edital, onde se lê:  
 3.2.3 Extrato seco desengordurado (% m/m): Máximo 2; Deve-se ler:  
 3.2.3 Extrato seco desengordurado (% m/m): Máximo 4;  
 PERGUNTA 2: Está correto o entendimento de que os dizeres referentes ao subitem 6.2.14 do Anexo I do Edital poderão constar na tampa da embalagem primária?  
 RESPOSTA 2: Conforme a Portaria nº 167/SEMAB/SEC/99 os dizeres de rotulagem mencionados no subitem 6.2.14 do Anexo I do Edital deverão constar na embalagem primária e secundária de todos os produtos alimentícios destinados aos Programas de Alimentação da Prefeitura de São Paulo.  
 Dessa forma, não vemos óbice em incluir os dizeres na tampa da embalagem primária. Contudo, salientamos que conforme mencionado no subitem 6.6 do Anexo I do Edital, previamente ao início do fornecimento, o layout das embalagens deverá ser submetido à análise dos técnicos da CPRA/CODAE que poderão solicitar ajustes necessários para sua aprovação.

**Município: SR. GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE**  
 PERGUNTA 1: Está correto o entendimento de que para fins de avaliação físico-química do Extrato seco desengordurado, do produto "manteiga COM sal" será considerado o limite de 4 (%m/m), cf. o Ofício Circular n. 43/2015, do MAPA?  
 RESPOSTA 1: Adotamos os parâmetros físico químicos do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Manteiga constantes na Portaria nº 146/96, MAPA. Contudo, como bem colocado, o padrão de extrato seco desengordurado da manteiga com sal foi atualizado pelo Ofício Circular nº 43/2015 MAPA. Dessa forma, no Anexo I do Edital, onde se lê:  
 3.2.3 Extrato seco desengordurado (% m/m): Máximo 2; Deve-se ler:  
 3.2.3 Extrato seco desengordurado (% m/m): Máximo 4;  
 PERGUNTA 2: Está correto o entendimento de que os dizeres referentes ao subitem 6.2.14 do Anexo I do Edital poderão constar na tampa da embalagem primária?  
 RESPOSTA 2: Conforme a Portaria nº 167/SEMAB/SEC/99 os dizeres de rotulagem mencionados no subitem 6.2.14 do Anexo I do Edital deverão constar na embalagem primária e secundária de todos os produtos alimentícios destinados aos Programas de Alimentação da Prefeitura de São Paulo.

Dessa forma, não vemos óbice em incluir os dizeres na tampa da embalagem primária. Contudo, salientamos que conforme mencionado no subitem 6.6 do Anexo I do Edital, previamente ao início do fornecimento, o layout das embalagens deverá ser submetido à análise dos técnicos da CPRA/CODAE que poderão solicitar ajustes necessários para sua aprovação.  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
**SME/COCEU-GAB**  
 6016.2022/0097243-2 - Assunto: Licitação Dispensa - Aquisição de 10 (dez) pacotes de 50 folhas de papel opaline, cor branca, gramatura 180g. I. À vista dos elementos constantes do presente, notadamente à solicitação da SME/COCEU (documento SEI nº 070343523), a manifestação SME/COMPS/NLIC (documento SEI nº 072520103), com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, mediante a apresentação de documentação pertinente em vigor, a contratação da empresa ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ 18.458.496/0001-07, para aquisição de 10 pacotes de 50 folhas de Papel Opaline, cor Branca, gramatura 180g para emissão dos certificados de premiação no "Festival Estudantil de Música Instrumental e Corais da Cidade de São Paulo" – FEMIC/SP, no valor de R\$ 14,50 (quatorze reais), perfazendo o total de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais, conforme o contido na proposta apresentada pela referida empresa (documentos SEI nº 072519658), onerando a dotação nº 16.10.12.368.3010.2.831.3.3.90.30.00 .00, indicada na Nota de Reserva nº 56462/2022 (documento SEI nº 070701258). II. Ficam designados como fiscais do contrato, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, combinado com o art. 6º, do Decreto Municipal nº 54.873/14, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COCEU (documento SEI nº 070343523).

**CONSULTA PÚBLICA Nº 44/SME/2022**

6016.2022/0078364-8- OBJETO Aquisição de 20.400 equipamentos tipo Desktops completos e 200 Monitores para atender a demanda de trocas e/ou substituições de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.  
**COMUNICADO**  
 Em resposta aos questionamentos/sugestões das empresas abaixo relacionadas, prestamos os seguintes esclarecimentos:  
**EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**  
 PERGUNTA 1: Em relação aos critérios de habilitação econômico-financeira.  
 RESPOSTA 1: Qualificação econômica financeira exigida nos editais de licitações tem como premissa a comprovação à Administração Pública que a empresa vencedora do certame, através dos requisitos mínimos, evidencia a sua capacidade de executar o objeto que se pretende contratar, como condição à habilitação para celebração do pretendido vínculo jurídico.  
 O critério eleito no edital para a demonstração de atendimento à exigência de qualificação econômico-financeira não apresenta qualquer equívoco, restrição da participação de empresas, tampouco desatendimento à Lei 8.666/1993. Isto porque, em observância ao artigo 31 do referido diploma legal, exige a comprovação de boa situação financeira através do cálculo de índices contábeis – índices de liquidez corrente (ILC), de liquidez geral (ILG) e de solvência geral (ISG), que são os índices usualmente adotados nos editais da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo para uma adequada e concisa avaliação da situação financeira suficiente do licitante ao cumprimento das obrigações advindas da presente Consulta Pública, além de coibir a participação de empresas aventureiras e sem responsabilidade.  
 Ainda sim, direcionamos a vossa atenção ao qual os editais indicam que, sendo impossível o cumprimento do disposto no subitem 8.3.3.(índices contábeis), supra, o subitem 8.3.3.3, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada.  
 O percentual adotado no item 8.3.3.3 do Edital não fere o disposto no artigo 31 da Lei 8.666/1993 e foi estabelecido em percentual extremamente razoável em comparação com o objeto a ser contrato e seu valor de referência.  
 Portanto, a exigência do percentual limite do patrimônio líquido como alternativa do não atendimento aos índices contábeis iguais ou maiores que 1(um), não frustra ou restringe o caráter competitivo do certame, e sim, permite que a empresa apresente de forma diversa a capacidade de continuidade do contrato pretendido.  
 Diante do exposto, concluímos que o edital visa atender aos anseios desta Secretaria na forma da Lei supra, atendendo da melhor forma o interesse público.  
 PERGUNTA 2: Em relação ao tempo de atendimento (SLA):  
 Ponto 1: Nosso SLA de abertura de chamado via e-mail é de 24H úteis. Aqui a nossa solicitação é excluir o ítem de abertura de chamado via e-mail com prazo de 5min, permanecendo somente o atendimento imediato via telefone ou chat;  
 RESPOSTA: Permanecemos com a exigência do item com a abertura do chamado também por e-mail dentro do prazo informado, tendo em vista ser padrão de SME para atendimento ao usuário.  
 Ponto 2: No item 8 "Penalidades" subitem 8.13, sobre os critérios de "Primeiro atendimento e tentativa de resolução", entendemos que trata-se do diagnóstico remoto e tentativa de solução por telefone em até 4 horas úteis após a abertura do chamado. Está correto o nosso entendimento? Solicitamos deixar esse ponto mais claro.  
 RESPOSTA: Esta correto o entendimento.  
 Ponto 3: Solicitamos alterar o texto para "Atendimento do chamado" no lugar de "Solução do chamado"; Desta forma seguiremos com o atendimento remoto, e após seguirmos com os SLAs de atendimento no local de acordo com cada localidade de São Paulo.  
 RESPOSTA: Permanecemos com a exigência do item tendo em vista ser padrão de SME para atendimento aos usuários.  
 Ponto 4: Recomendamos incluir no texto a palavra "peças" - "Necessidade de troca de peças";  
 RESPOSTA: Solicitação atendida peças e equipamentos  
 Ainda sobre o ponto 1, onde solicita abertura de chamado imediato, solicitamos um ajuste no texto conforme coluna "Para" descrita logo abaixo:  
 RESPOSTA: Permanece a redação original